



## RESOLUÇÃO Nº 12/22, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a aplicação da **multa em dobro**, conforme determina a Resolução nº 104/21, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III, no valor de R\$ 2.935,80 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), cometida pelo senhor abaixo discriminado, pela reincidência em infração ao artigo 10, alínea b, 14 e 18, da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, pela falta de colaboração com os trabalhos do CORECON-RJ, conforme determina o artigo 19 parágrafo 2º da Lei 1.411/51:

NOME	CPF
RODRIGO FERNANDES BARBOSA	029.347.517-24

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2022

Conselheira relatora: **Clician do Couto Oliveira**

**Flávia Vinhaes Santos**  
Presidente